

## Ofício 15.603/2025

---

**De:** Rodrigo S. - GP

**Para:** Bruno Henrique Silva de Oliveira

**Data:** 04/12/2025 às 10:19:24

**Setores envolvidos:**

GP

### Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

**Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que “*Acrescenta cargos à Lei Municipal no 7.342, de 10 de janeiro de 2025 e dá outras providências.*”

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

---

**Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos**

Prefeito de Caruaru

**Anexos:**

PL\_FCC\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	04/12/2025 10:21:17	ICP-Brasil	RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **70E2-D27F-600E-0D6C**



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 076/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que “*Acrescenta cargos à Lei Municipal nº 7.342, de 10 de janeiro de 2025 e dá outras providências.*”

A presente proposição tem por finalidade adequar a estrutura organizacional da FCC à nova configuração administrativa decorrente da **reestruturação de Museus**, medida que se faz necessária diante da ampliação das ações, responsabilidades e demandas relacionadas à preservação, gestão e promoção do patrimônio histórico, artístico e cultural do município.

A elevação dessa unidade administrativa reflete a importância crescente das políticas culturais, bem como a necessidade de um corpo técnico mais robusto, capaz de atuar de forma integrada e especializada na gestão dos equipamentos culturais, na salvaguarda do acervo museológico e documental, na conservação dos bens patrimoniais e na coordenação das bibliotecas públicas municipais.

Com a reestruturação de Museus, torna-se imprescindível a criação de cargos específicos para assegurar o pleno funcionamento da nova estrutura, garantindo a organização interna adequada, o fortalecimento das equipes e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população. A medida permitirá maior capacidade de planejamento, execução e monitoramento das políticas culturais, ampliando a eficiência da gestão pública.

Diante disso, a aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para que a Fundação de Cultura de Caruaru possa cumprir suas atribuições de forma moderna, qualificada e alinhada às necessidades de valorização e preservação da memória cultural da cidade.

Contamos com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto, que visa promover um futuro mais organizado e seguro para todos os cidadãos de nossa cidade.

Cumprindo a exigência legal dos artigos 16 e 17 da LC 101/00, segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração de ordenador de despesas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

RODRIGO ANSELMO  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:03957472440  
Assinado de forma digital por  
RODRIGO ANSELMO PINHEIRO  
DOS SANTOS:03957472440  
Dados: 2025.12.04 10:17:14  
-03'00'

**Rodrigo Pinheiro**  
Prefeito

1.	<b>TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<input type="checkbox"/> Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) <input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)			
2.	<b>DESCRÍPCAO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
ACRESCENTA CARGOS À LEI MUNICIPAL N° 87.342, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
3.	<b>CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE</b>		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
03	CARGOS COMISSIONADOS		
		VALOR TOTAL (R\$)	R\$ -
4.	<b>PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO</b>		
MÊS	<b>VALOR (R\$)</b>		
JANEIRO	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
R\$ -	R\$ 14.978,83	R\$ 14.978,83	R\$ 14.978,83
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 14.978,83	R\$ 14.978,83
MARÇO	R\$ -	R\$ 14.978,83	R\$ 14.978,83
ABRIL	R\$ -	R\$ 14.978,83	R\$ 14.978,83
MAIO	R\$ -	R\$ 14.978,83	R\$ 14.978,83
JUNHO	R\$ -	R\$ 14.978,83	R\$ 14.978,83
JULHO	R\$ -	R\$ 14.978,83	R\$ 14.978,83
AGOSTO	R\$ -	R\$ 14.978,83	R\$ 14.978,83
SETEMBRO	R\$ -	R\$ 14.978,84	R\$ 14.978,84
OUTUBRO	R\$ -	R\$ 14.978,84	R\$ 14.978,84
NOVEMBRO	R\$ -	R\$ 14.978,84	R\$ 14.978,84
DEZEMBRO	R\$ -	R\$ 14.978,84	R\$ 14.978,84
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	R\$ -	R\$ 179.746,00	R\$ 179.746,00
6.	<b>COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>		
<p><b>Atenção:</b> Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) <u>e</u> para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.</p> <p><input type="checkbox"/> À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante conforme proposição anexa <u>ou</u> <input checked="" type="checkbox"/> aumento da receita de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. _____;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de <b>2025</b>, devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).</p>			
<hr/> Assinatura digital do titular da UO requisitante			
5.	<b>FONTE DE RECURSO</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PRÓPRIOS  <input type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  <input type="checkbox"/> OPERAÇÃO DE CRÉDITO  <input type="checkbox"/> RECURSOS DE CONVÊNIO  <input type="checkbox"/> FUNDEB			

**1.**

**FINALIDADE**

A FINALIDADE DO PRESENTE PROJETO DE LEI É REFORÇAR O QUADRO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU, DE MODO A GARANTIR QUE O CRESCIMENTO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SEJA ACOMPANHADO PELA ESTRUTURA HUMANA NECESSÁRIA PARA SUA OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

**2.**

**JUSTIFICATIVA**

A EXPANSÃO DOS ESPAÇOS E AÇÕES CULTURAIS EM CARUARU TEM AUMENTADO A DEMANDA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA EXECUTAR ATIVIDADES, GERENCIAR EQUIPAMENTOS E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. O REFORÇO NO QUADRO DE SERVIDORES É ESSENCIAL PARA SUSTENTAR A DINÂMICA CULTURAL DO MUNICÍPIO, APRIMORAR A GESTÃO DOS ESPAÇOS E PROMOVER A EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS CULTURAIS.

IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA				
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
AUMENTO DA DESPESA	R\$ -	R\$ 179.746,00	R\$ 179.746,00	
RECEITA CORRENTE PROJETADA	R\$ 1.212.477.000,00	R\$ 1.224.854.000,00	R\$ 1.237.357.000,00	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,00%	0,01%	0,01%	

IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA				
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
AUMENTO DA DESPESA	R\$ -	R\$ 179.746,00	R\$ 179.746,00	
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 77.994.000,00	R\$ 39.056.000,00	R\$ 34.628.000,00	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL	0,00%	0,46%	0,52%	

**5.**

**OBSERVAÇÕES DIVERSAS**

A PROPOSIÇÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONTA COM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ASSEGURANDO QUE A CRIAÇÃO DOS CARGOS SEJA COMPATÍVEL COM O EQUILÍBRO FISCAL DO MUNICÍPIO. A MEDIDA GARANTE A MANUTENÇÃO RESPONSÁVEL DAS AÇÕES CULTURAIS E A SUSTENTABILIDADE DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
(Art. 16, II da LRF)

Folha 3 / 3

Fls. Processo

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante



**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2025**

*Acrescenta cargos à Lei Municipal nº 7.342, de 10 de janeiro de 2025 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Gerente 2 da Fundação de Cultura de Caruaru - FCC, cujas atribuições do cargo estão dispostas no Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 7.342, de 10 de janeiro de 2025, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 04 de dezembro de 2025; 204º aniversário da Independência; 137º aniversário da República.

RODRIGO ANSELMO  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:0395747244  
0

Assinado de forma digital  
por RODRIGO ANSELMO  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:03957472440  
Dados: 2025.12.04  
10:18:10 -03'00'

**Rodrigo Pinheiro**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2025**

**ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
CARGOS EM COMISSÃO - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU  
FCC**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOGIA	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE
PRESIDENTE	CCCA-1	R\$ 16.000,00	1
VICE-PRESIDENTE	CCCA-7	R\$ 12.000,00	1
CHEFE DE GABINETE 3	CCCA-13	R\$ 4.000,00	1
ASSESSOR ESPECIAL 1	CCCA-5	R\$ 16.000,00	1
CONSULTOR TÉCNICO 1	CCCA-6	R\$ 12.000,00	1
GERENTE-GERAL	CCCA-10	R\$ 8.000,00	3
GERENTE 1	CCCA-11	R\$ 6.500,00	3
GERENTE 2	CCCA-12	R\$ 5.400,00	1
COORDENADOR 1	CCCA-14	R\$ 3.700,00	12
ASSISTENTE 1	CCCA-17	R\$ 2.000,00	9
ASSISTENTE 2	CCCA-18	R\$ 1.750,00	12



**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2025**

**ANEXO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**CARGOS EM COMISSÃO - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU  
FCC**

**ATRIBUIÇÕES**

---

**CARGO: GERENTE 2**

**SÍMBOLO: CCCA-12**

---

*I - prestar assessoramento ao titular da unidade administrativa a que estiver vinculado nos assuntos de competência de sua gerência;*

*II - gerir planos e chefiar equipes atribuídos à sua unidade ou assessorar seu superior imediato em assuntos estratégicos de natureza política e/ou técnica de maior complexidade, de acordo com as atribuições de sua unidade;*

*III - contribuir para a manutenção da unidade de ação da Fundação, em conjunto com as demais unidades;*

*IV - manter registro atualizado de informações inerentes ao cargo;*

*V - exercer outras atribuições correlatas ao cargo e/ou designados pelo seu superior hierárquico.*